



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N° 731/2023-UCCI.

Procedência: prefeitura e suas secretarias.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 051/2023-PMJSEC

Finalidade: Parecer Opinativo Controle Interno.

Objeto: PMJ/SEC- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE ÁEREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIAS MARCAÇÃO-REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS ÁEREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Vieram os autos por meio do ofício n° 530/2023-CPL/PMJ que deu entrada a esta UCCI, no dia 11 de dezembro de 2023 as 10:35h, para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n° 02109002/23**, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é **serviços de fornecimento de passagens áreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão, transferências marcação-remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.**

O processo foi autuado, protocolado, rubricado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02(dois) volumes (fls.01-941).

Passemos à análise.

I - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adequada é o Pregão Eletrônico, que atendam as atividades desenvolvidas pela prefeitura e suas secretarias do município e sua forma eletrônica de acordo com as normas da Lei n° 14.133/21 e decreto municipal n°5.484-2023 e demais normas legais.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem dos gestores responsáveis pelas secretarias requisitantes e gabinete da prefeita, e com a definição clara dos serviços a serem adquiridos e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

É de suma seriedade ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender o gabinete da prefeita e as Secretarias Municipais possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

e com a Lei de diretrizes Orçamentária-LDO, todos identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, conforme atestado pelo setor de contabilidade.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição da portaria municipal nº 005/2023, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Assessoria Jurídica da CPL conforme parecer jurídico fase interna nº 480/2023, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, será exclusivamente por meio eletrônico.

Houveram pedidos de esclarecimentos que foi devidamente esclarecido pelo Pregoeiro.

Desta feita, respeitado interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e sessão virtual. Haja vista, credenciadas para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no SICAF, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem e estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada do documento de constituição da empresa, atendendo ao disposto legal.

Em relação ao envio das propostas os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, a proposta vencedora atendeu conforme os requisitos estabelecidos no edital e com a lei vigente.

Em relação as documentações de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica), conforme a legislação. E verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos conforme a norma legal.

A sessão foi realizada no dia 26/10/2023, dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, onde a detentora da melhor proposta da etapa de lance, fora declarada vencedora do processo em epígrafe fora a empresa: G.R. DO CARMO EIRELI CNPJ:22.309.408.0001-82, com o valor global de 1.338.327.07 (um milhão, trezentos e trinta e mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos).

Houve recurso interposição de recurso pela empresa TOP LINE TURISMO LTDA CNPJ:03.485.317.0001-53, sendo conhecido pelo prazo tempestivo e no mérito negado provimento.

O processo licitatório foi encaminhado a autoridade superior, onde foi feito o termo de adjudicação e homologação fora aprovado pela assessoria jurídica, tanto na fase interna, como na fase externa, fase externa parecer de nº 561/2023 com conclusão favorável aos atos praticados na fase externa, em seguida elaborados e assinados os termos contratuais com cada unidade gestora e posterior feito as demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

De acordo com a Legislação nº 14.133/21, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade.

III - RECOMENDAÇÃO.

Recomendo: I Fazer o apostilamento para o exercício 2024. II- para efeito de pagamento juntar as certidões atualizadas a exemplo da certidão de regularidade do FGTS, sendo que no dia da sessão estava valida. III- Retificar no contrato e extrato de contrato da secretaria municipal de cultura, desporto e turismo e secretaria municipal de educação o número dos projetos atividades que divergem do termo de dotação orçamentaria expedida pelo setor de contabilidade, termo de referencia e ESTudo Técnico Preliminar-ETP.

IV - CONCLUSÃO.

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a sob a responsabilidade do gabinete da prefeita e das secretarias municipais a geração e execução das despesas.



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 12 de dezembro de 2023.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto 5.173/2022